



PROCESSO N°	70.688-4/2021
PRINCIPAL	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADA	VALNÍRIA MARTINS ROCHA
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

II. FUNDAMENTAÇÃO

5. A Constituição do Estado de Mato Grosso estabelece, em seu artigo 47, inciso III, a competência do Tribunal de Contas de apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de concessão de aposentadorias, reformas e pensões dos servidores públicos estaduais e municipais.

6. Nesse contexto, a aposentadoria voluntária por idade caracteriza-se como um benefício previdenciário devido ao segurado que preenche cumulativamente os requisitos legais de tempo de contribuição e de período de efetivo exercício no serviço público.

7. Com efeito, a concessão deste benefício previdenciário observou os comandos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” e §§ 3º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o artigo 1º da Lei n.º 10.887/2004 e os artigos 210, 212, I, alínea “a”, 213, inciso III, alínea “d”, e 216 da Lei Complementar Estadual n.º 4/1990.

8. Da análise dos autos, verifico que a parte interessada atendeu aos pressupostos legais para a concessão do benefício da aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, evidenciando que o Ato em exame possui respaldo constitucional e merece o reconhecimento deste Tribunal de Contas mediante o devido registro.

III. DISPOSITIVO DO VOTO

9. Ante o exposto, considerando que o Ato atendeu todas as formalidades legais e constitucionais, e em atenção ao artigo 43, II, da Lei Complementar n.º 269/2007-



A



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TCE/MT, acolho o **Parecer Ministerial n.º 1.780/2023**, da lavra do **Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho**, e **VOTO** no sentido de:

a) **registrar o Ato TJMT/CM n.º 871/2021**, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso no dia 11/8/2021, que concedeu o benefício de **aposentadoria voluntária por idade**, com proventos proporcionais, , à Sra. **Valnéria Martins Rocha**, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar Judiciário PTJ, Classe “A”, Nível “XI”, lotada na comarca de Juscimeira/MT.

10. É como voto.

Cuiabá, 15 de março de 2023.

assinatura digital¹
Waldir Júlio Teis
Conselheiro Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa N° 9/2012 do TCE/MT.

